



" P R U D E N T E " - CIDADE 2.000

= LEI Nº 2.071/79 =

DISPONDO SÔBRE: Nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.020, de 06/12/1978, que autorizou a permuta de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal com outro imóvel rural de propriedade do Sr. Milton A. Ruzza, que especifica.

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.020, de 06 de dezembro de 1978 passa a ter a seguinte redação:

"Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do preço do imóvel de propriedade de MILTON ALVES RUZZA, com área de 42.511,00 metros quadrados, ou 4,251 ha. ou ainda - 1,76 alqueires, adquirido em maior porção, através da escritura pública de venda e compra lavrada na nota do 4º Ofício desta cidade, matriculada sob nº 6.116 - R-1, no cartório de registro de imóveis da 2a. Circunscrição desta Comarca, com as seguintes divisas:- Começa no marco 1 situado na divisa da área em pauta com a área de propriedade do Senhor Laurindo Sanches. Do marco 1 situado conforme descrito segue com rumo 45º 00' NE e distância de 494,60 metros, em direção ao marco 2 dividindo à esquerda com terras de propriedade do Senhor Laurindo Sanches. Do marco 2 defletindo à direita segue com rumo 78º SE e distância de 99,00 metros, em direção ao marco 5 dividindo à esquerda com terras remanescentes de propriedade da Metacol. Do marco 5 defletindo à direita segue com rumo 45º 14' SW e distância de 497,00 metros, em direção

me



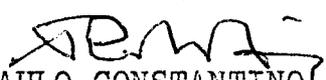
continuação da lei nº 2.071/79

fls. 02

ao marco 6, dividindo à esquerda com terras de propriedade do senhor Luiz Cuba. Do marco 6 defletindo à direita segue com -
 rumo 68º 43' NW e distância de 91,60 metros, em direção ao -
 marco inicial dividindo à esquerda com terras de propriedade
 da Metacol. No marco inicial, terminam as divisas.-ÁREAS -
 As divisas em sua totalidade circunscrevem uma área de - -
 42.511,00 metros quadrados ou 4,251 ha ou ainda 1,76 alquei-
 res, declarado de utilidade pública, através do Decreto nº /
 3.203/78, de 03 de maio de 1978, na escritura pública de desa-
 propriação amigável, mediante dação em pagamento do imóvel -
 pertencente ao patrimônio municipal, de conformidade com a
 matrícula nº 5.936 - R- 1 do cartório de registro de imóveis
 da 2a. Circunscrição desta Comarca, com a área de 5.542,00 me-
 tros quadrados, localizada na Rodovia SP-270- Raposo Tavares,
 com as seguintes divisas: BLOCO B : partindo da Rodovia Rapo-
 so Tavares, SP-270, no rumo 6º 52' SW e confrontando com a
 propriedade de Bebidas Wilson avança 97,30 metros; daí defle-
 te à esquerda e segue numa distância de 133,00 metros, até a
 cerca que limita a área do Departamento de Estradas de Roda-
 gem do Estado de São Paulo, SP-270; donde defletindo à esquer-
 da acompanhando a cerca da Rodovia em 152,00 metros, chega ao
 ponto de partida, fechando uma área de 5.542,00 metros quadra-
 dos; ou 0,55 hectares, sendo que ambos os imóveis foram pre-
 viamente avaliados".

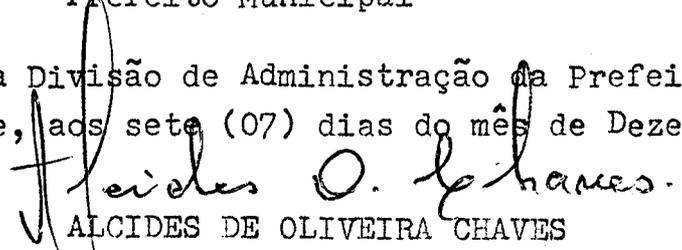
ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
 das as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos sete (07) dias do mês de Dezembro de 1979.


 PAULO CONSTANTINO
 Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos sete (07) dias do mês de Dezembro de 1979.

PUBLICADO EM 12/12/79.
 O Imparcial
 Ed. ...


 ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES
 Diretor D.A.

e¹ª